

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Município de CRISSIUMAL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, SAÚDE E EDUCAÇÃO

Objeto: **Projeto de Lei nº 023/2022**, que "INSTITUI A BRIGADA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO A PRÉDIOS PÚBLICOS."

Aberta a reunião desta Comissão pelo Presidente, vereador VALERIO RUPPENTHAL, com a presença do relator, vereador DILSON ZIMMERMANN, e do membro, vereador GILBERTO JOSÉ VOLPATTO, foi passada a palavra ao relator para relatório e voto.

RELATÓRIO:

O Projeto em estudo pretende a instituição de uma brigada de incêndio para a proteção dos prédios públicos, que ficará vinculada à Secretaria Municipal de Obras, e além de atuar em incêndios em prédios públicos de forma isolada, também poderá atuar em apoio ao Corpo de Bombeiros do Estado e também poderá atuar na capacitação dos servidores municipais no que se refere à medidas de prevenção e combate a incêndios. O projeto também autoriza o município a firmar convênio com o Corpo de Bombeiros do Estado do RS justamente para treinar e capacitar os integrantes da Brigada Municipal de Proteção contra Incêndio.

Esse é o sucinto relatório.

DILSON V. H. ZIMMERMANN - Relator

POR IDENTIDADE DE ENTENDIMENTO, OS MEMBROS DA COMISSÃO PROFEREM VOTO ÚNICO

A matéria vem apresentada dentro da competência legislativa, que é do Prefeito Municipal e expõe não só questão plenamente legal, mas de necessidade ímpar, já que é de suma importância que o Município tenha uma equipe formada e treinada para atuar em situações de incêndio em prédios públicos.

Na verdade, é necessário que o Município estude a possibilidade de criar também uma Brigada de Voluntários que estejam aptos tecnicamente e materialmente para trabalhar no início do combate à incêndios e em apoio aos bombeiros militares em outros locais além dos prédios públicos, como incêndios em residências, prédios comerciais e industriais e em propriedades rurais, cuja criação legal permitirá inclusive a destinação de recursos para um fundo municipal que dará subsídio financeiro para a aquisição de equipamentos e materiais de proteção individual e de combate a incêndios para os voluntários, pelo o que depois deste projetos esperamos que o Poder Executivo providencie a instituição e regulamentação de um Corpo de Bombeiros Voluntários de Crissiumal.

Como se vê, o projeto não só é legal, como é importantíssimo para o Município.

CONCLUSÃO:

Presidente Castelo Branco, 424, fone (55) 3524.1490 e mail: camaracrissiumal@yahoo.com.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Município de CRISSIUMAL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Diante do exposto, a COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, SAÚDE E EDUCAÇÃO, a unanimidade, opina pela aprovação do projeto, ante a inexistência de óbice de natureza jurídica para a sua tramitação.

É o parecer.

Crissiumal, 14 de fevereiro de 2022.

VALERIO RUPPENTHAL

Presidente

DILSON ZIMMERMANN

Relator

GLBERTO JOSÉ VOLPATTO

Membro